



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2024

ANO: 2024

EDIÇÃO Nº: 2062 - 15Pág(s)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a recomposição inflacionária da remuneração dos Servidores Públicos, Ativos e Inativos do Poder Legislativo de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências”.

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo de Porto Murtinho, incluindo os cargos comissionados, a revisão geral da remuneração de percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), sobre o salário-base das tabelas salariais A e B, e do Anexo II – Plano de Renumeração do quadro de servidores efetivos, em conformidade com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários para face às despesas decorrentes desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Em virtude dos reajustes concedidos aos servidores dos cargos de provimento efetivo e comissionado, disposto nesta lei ficam alteradas as Tabela A e B do Anexo I, assim como o Anexo II – Plano de Renumeração, da Lei Complementar n. 71, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Porto Murtinho/MS, 01 de março de 2024.

NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.portomurtinho.ms.gov.br/no_link_Diário_Oficial.